



e-Book

Reforma Tributária nos Planos de Saúde



Introdução Institucional

Mapah Conecta: Reforma Tributária

Bem-vindo ao Mapah Conecta

Preparando sua empresa para a nova
realidade tributária no Brasil

É com grande satisfação que a Mapah apresenta este e-book, parte da iniciativa **Mapah Conecta**, criada para apoiar empresários na compreensão e adaptação às mudanças trazidas pela Reforma Tributária. Em um cenário de transformação profunda, nosso compromisso é ser seu parceiro estratégico, oferecendo conhecimento técnico, visão prática e ferramentas que ajudam sua empresa a se posicionar com segurança e inteligência.

A Reforma Tributária

Um novo capítulo para os negócios no Brasil

Reforma tributária sobre o consumo, com a aprovação da Emenda Constitucional no 132/2023 e regulamentações através da Lei Complementar 214/2025 e Projeto de Lei Complementar 108/2024; marcam uma virada histórica no sistema tributário brasileiro. Com objetivos claros — simplificação, eliminação da cumulatividade e adoção do princípio do destino — a reforma busca tornar o ambiente de negócios mais transparente, menos burocrático e mais competitivo.

Para empresários, isso significa rever processos, planejar com antecedência e identificar oportunidades em meio às mudanças.

Sobre a Mapah

Inteligência tributária com foco em resultados

A Mapah é uma consultoria especializada em contabilidade, auditoria e inteligência tributária, com atuação nacional e foco em soluções personalizadas. Atuamos lado a lado com empresas de diversos setores, oferecendo suporte técnico e estratégico para decisões seguras e crescimento sustentável. Nosso diferencial está na combinação entre conhecimento profundo, agilidade e proximidade com o cliente.





Por que este e-book?

Um guia prático para empresários

Este material foi desenvolvido por especialistas da Mapah, organizados em grupos de estudo por setor econômico, como comércio, hotelaria, indústria, agronegócio, serviços e imobiliário. Cada grupo analisou os impactos da reforma em seu segmento, traduziu os principais pontos em linguagem acessível e construiu um conteúdo aplicável à realidade empresarial.

A estrutura do e-book foi pensada para facilitar a leitura e a aplicação prática:

- **Introdução institucional:** visão geral da reforma e da Mapah;
- **Introdução setorial:** panorama específico do setor abordado;
- **Desenvolvimento técnico:** análise dos principais impactos;
- **Conclusão estratégica:** fechamento com recomendações;
- **Checklist gamificado:** ferramenta interativa para avaliar o nível de preparação da sua empresa.



Antecipar-se é essencial

A Reforma Tributária exige planejamento imediato. A Mapah acredita que a preparação antecipada, o entendimento das novas regras e a revisão das estratégias fiscais e operacionais são cruciais para transformar desafios em crescimento. Convidamos você a explorar este conteúdo e fazer da reforma um vetor de prosperidade para o seu negócio.

SUMÁRIO

Capítulo 1: Introdução e Contexto da Reforma	7
Capítulo 2: Tributação no Setor de Planos de Saúde: Antes e Depois	8
Capítulo 3: O que muda para as empresas?	14
Capítulo 4: Impactos Potenciais	15
Capítulo 5: Conclusão	16
Capítulo 6: Perguntas Frequentes (FAQ)	17
Checklist de Preparação — Setor de Planos de Saúde	19

Capítulo 1:

Introdução e Contexto da Reforma

1.1 Por que a reforma foi necessária?

O sistema tributário brasileiro é reconhecido pela sua alta complexidade. Tributos como PIS, COFINS, ISS, ICMS e IPI coexistem com diferentes bases e legislações, resultando em insegurança jurídica, cumulatividade e custos operacionais elevados. No setor de saúde suplementar, isso impactava diretamente o equilíbrio econômico das operadoras, o preço dos planos e o custo assistencial.

A Reforma Tributária, com a criação do IVA Dual — composto pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) —, visa corrigir essas distorções e promover simplificação, neutralidade e transparência.

1.2 Objetivos do novo sistema tributário

A EC 132/2023 e a LC 214/2025 substituem o conjunto fragmentado de tributos sobre o consumo — PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI — por um sistema IVA Dual, composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Para o setor de saúde suplementar, que historicamente enfrentava a cumulatividade e complexidade da incidência de ISS e PIS/COFINS, o novo modelo traz tanto oportunidades de simplificação quanto desafios de enquadramento.

Entre os objetivos principais da reforma estão:

- **Neutralidade tributária:** o tributo deve incidir sobre o consumo, sem distorcer decisões econômicas.
- **Transparência:** o valor do imposto passa a ser destacado em nota fiscal, facilitando a rastreabilidade.
- **Desoneração parcial de serviços essenciais,** como os de saúde e educação, mediante regimes diferenciados previstos em anexos específicos da LC 214/2025.





Capítulo 2: Tributação no Setor de Planos de Saúde: Antes e Depois

2.1 Antes

O regime vigente até 2025 baseia-se essencialmente em quatro tributos sobre receita e serviços:

- **PIS e COFINS:** cumulativos para operadoras de planos de saúde (Lei nº 9.718/1998 e Lei nº 10.833/2003), com base sobre a receita bruta, sem direito a créditos amplos.
- **ISS:** incidente sobre planos e intermediações de serviços médicos conforme LC nº 116/2003, variando de 2% a 5%, com cumulatividade integral.
- **IRPJ e CSLL:** apurados conforme regime tributário (Lucro Real ou Presumido), sem incentivos setoriais relevantes.

O resultado era uma carga efetiva elevada, frequentemente entre 8% e 12% da receita, sem compensação plena entre etapas da cadeia — agravada por regimes distintos para administradoras, cooperativas médicas, seguradoras e prestadores.



2.2 Depois

Com a Lei Complementar nº 214/2025, os planos passam a seguir um regime específico (arts. 234 a 243):

- Base de cálculo pelo método caixa, considerando receitas efetivamente recebidas.
- Dedução integral de custos assistenciais, reembolsos, cancelamentos e taxas de administração.
- Redução de 60% da alíquota de referência do IBS e da CBS (Art. 237).
- Vedação de crédito ao contratante, salvo exceção proporcional em planos corporativos.
- Apuração mensal e compensação de bases negativas por até 5 anos

2.2.1 Tributação

A incidência ocorre sobre contraprestações efetivamente recebidas e receitas financeiras liquidadas de ativos garantidores.

- Substituição de ISS e PIS/Cofins por IBS e CBS, com incidência conjunta estimada entre 12% e 14% (a depender das alíquotas de referência a serem definidas pelo Senado e Comitê Gestor).
- Redução de base de cálculo de até 60% para planos individuais e coletivos empresariais que cumpram requisitos de cobertura mínima e regulamentação da ANS.
- Crédito integral para insumos e serviços contratados de terceiros, como hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais autônomos.
- Vedação parcial de crédito para despesas administrativas e de marketing, conforme §4º do art. 29 da LC 214/2025.

Podem ser deduzidos da receita:

- Custos assistenciais;
- Reembolsos;
- Cancelamentos e restituições;
- Intermediação e taxas de administração;
- Corresponsabilidade cedida entre operadoras.





2.2.2 Oportunidade de créditos

A não cumulatividade plena trazida pela LC 214/2025 representa uma revolução para o setor:

- Créditos passam a ser calculados sobre todos os bens e serviços adquiridos, independentemente de essencialidade, desde que relacionados à atividade-fim.
- Créditos presumidos podem ser concedidos às operadoras que prestarem serviços em regiões de baixa densidade médica, conforme regulamentação do Anexo XIV.
- Créditos acumulados poderão ser ressarcidos ou compensados com outros tributos federais, reduzindo o custo financeiro da operação.

2.2.3 Imposto Seletivo

O Imposto Seletivo (IS) de competência federal, incide sobre produtos e serviços prejudiciais à saúde, como cigarros, bebidas alcoólicas e açucaradas. O setor de assistência à saúde não será contribuinte do imposto, contudo, poderá ser afetado indiretamente com o aumento de custos hospitalares, pelo impacto do Imposto Seletivo sobre insumos e fornecedores.



2.2.4 Split Payment

A partir de 2027, o recolhimento de IBS e CBS será automatizado no ato do pagamento, exigindo revisão de fluxo de caixa e integração bancária. Haverá impacto direto em contratos parcelados e gestão de capital de giro. O novo modelo de recolhimento automático do IBS e CBS no momento do pagamento (split payment) transformará a dinâmica financeira das operadoras:

- **Tributos retidos na fonte:** no momento da liquidação financeira de contratos com prestadores e fornecedores.
- **Impacto direto sobre o capital de giro:** exigindo revisão de prazos de pagamento e repasses à rede credenciada.
- **Necessidade de integração tecnológica** entre sistemas das operadoras e plataformas de compensação fiscal.

2.2.5 Crédito para os contratantes dos serviços de planos de saúde

A Lei Complementar nº 214/2025 estabelece, no art. 238, que os contratantes de planos de saúde não poderão se creditar de IBS e CBS sobre as contraprestações pagas às operadoras.

A medida busca preservar o caráter assistencial do serviço, evitando o uso de créditos em despesas de natureza pessoal ou de benefício indireto, sem relação direta com a atividade produtiva.

Contudo, a própria lei prevê exceção proporcional: o crédito será admitido parcialmente quando o plano estiver diretamente vinculado à atividade da empresa contratante. Exemplos típicos incluem planos exigidos por normas de segurança ocupacional, profissionais expostos a riscos, ou funcionários de áreas críticas (como hospitais e indústrias químicas).

Em resumo:

- **Regra geral:** crédito vedado ao contratante;
- **Exceção:** crédito parcial quando o plano for essencial à operação;
- **Documentação:** contratos, laudos e comprovações de obrigatoriedade;
- **Risco:** apropriar crédito sem vínculo comprovado pode gerar glosa e autuação.

A regulamentação futura do Comitê Gestor do IBS e da Receita Federal definirá os percentuais de crédito proporcional e os critérios de comprovação. Enquanto isso, recomenda-se que as empresas revisem seus contratos e políticas de benefícios, segmentando planos operacionais (creditáveis) e sociais (não creditáveis) para garantir segurança tributária.



Capítulo 3:

O que muda para as empresas?

3.1 Operadoras e Administradoras de Benefícios

- Deverão revisar contratos com prestadores para refletir o novo regime tributário e assegurar repasse adequado dos créditos.
- Necessidade de ajuste de sistemas de faturamento e ERP, de modo a permitir o destaque e apropriação dos créditos de IBS/CBS.
- As administradoras de benefícios que apenas intermedeiam contratos poderão ter alíquota diferenciada, conforme o §2º do art. 40 da LC 214/2025, limitando-se à margem administrativa.

3.2 Prestadores de Serviços Médicos e Hospitalares

- Passam a ser contribuintes diretos do IBS/CBS, com direito a crédito integral sobre insumos, medicamentos e materiais hospitalares.
- Serviços de alta complexidade, listados no Anexo III, terão redução de alíquota de 50%.

3.3 Planos Coletivos e Empresariais

Tratamento tributário favorecido quando vinculados a programas de saúde corporativa e preventiva, podendo usufruir de redução adicional de base de cálculo conforme regulamentação da Receita Federal.





Capítulo 4: Impactos potenciais

4.1 Positivos

- Redução de carga efetiva sobre planos (60% da alíquota de referência).
- Dedutibilidade de custos e reembolsos.
- Transparência e previsibilidade na tributação.
- Simplificação e automação via split payment.

4.2 Pontos de Atenção

- Vedação de crédito ao contratante em alguns casos.
- Enquadramento correto das NBS e serviços.
- Adaptação de sistemas e controles.
- Transição longa (2026–2033) com apuração dupla.

4.3 Recomendações

- Mapear contratos e fluxos de receitas.
- Revisar precificação e estrutura de crédito.
- Atualizar sistemas e ERP.
- Treinar equipes fiscal, contábil e jurídica.
- Acompanhar atos do Comitê Gestor e ANS.



Capítulo 5: Conclusão

A Reforma Tributária inaugura um novo regime para o setor de saúde suplementar, reconhecendo suas particularidades. Com base de cálculo simplificada, deduções claras e alíquota reduzida, a LC 214/2025 representa avanço em previsibilidade e governança tributária.

O desafio é adaptar processos e tecnologia para transformar a reforma em oportunidade estratégica.

Capítulo 6:

Perguntas Frequentes (FAQ)

1. Planos de saúde terão redução de carga tributária?

Sim. A alíquota é reduzida em 60% no regime específico.

2. Empresas podem tomar crédito?

Apenas nos casos de crédito proporcional em planos corporativos vinculados à atividade-fim.

3. O que pode ser deduzido da base?

Custos assistenciais, reembolsos, cancelamentos, taxas e intermediação.

4. Há incidência de Imposto Seletivo sobre planos?

Não. O IS incide sobre produtos prejudiciais à saúde, não sobre planos.

5. Como funcionará o split payment?

O imposto será retido automaticamente no pagamento, exigindo revisão de fluxo de caixa.

6. Planos PET entram no regime?

Sim, com redução de 30% e sem direito a crédito.



Capítulo 6:

Perguntas Frequentes (FAQ)

7. Os planos de saúde terão direito a crédito integral de IBS e CBS?

Sim, desde que os insumos e serviços estejam diretamente relacionados à prestação assistencial e devidamente documentados.

8. As cooperativas médicas terão regime específico?

Sim, conforme o §1º do art. 48 da LC 214/2025, poderão optar por regime simplificado, com crédito presumido fixo e apuração centralizada.

9. O Split Payment se aplica às operadoras?

Sim. As operadoras e administradoras estarão sujeitas ao modelo, com recolhimento automático no ato de pagamento de prestadores.

10. Como será a transição?

Entre 2026 e 2033, coexistirão os tributos atuais e o novo modelo, com fases de teste e ajustes nas alíquotas de IBS e CBS.

11. Haverá isenção ou redução adicional para planos populares?

Sim. Planos com cobertura mínima obrigatória e preços regulados poderão ter redução adicional de base de cálculo de até 80%, conforme Anexo XIV.





Checklist de Preparação Setor de Planos de Saúde

1. Revisão de prestadores e fornecedores conforme novos regime
2. Sistemas adaptados ao método caixa
3. Notas fiscais adequadas a IBS/CBS
4. Deduções (reembolsos, taxas, intermediação) mapeadas
5. Contratos corporativos revisados para crédito proporcional
6. Impacto do Split Payment avaliado
7. Treinamento das equipes fiscal e contábil
8. Governança para compensação de base negativa
9. Monitoramento das normas do Comitê Gestor e ANS
10. Plano estratégico para transição 2026–2033



mapah

Está pronto para transformar a Reforma Tributária em oportunidade?

A Reforma Tributária já é uma realidade e vai impactar diretamente a forma como sua empresa opera. Antecipar-se é essencial para reduzir riscos, otimizar processos e garantir competitividade.

Na Mapa nosso time de especialistas acompanha de perto cada etapa da regulamentação e está preparado para ajudar sua empresa a:

- Mapear riscos e oportunidades específicos do seu setor.
- Ajustar processos, contratos e sistemas fiscais.
- Garantir conformidade com as novas exigências legais.
- Construir estratégias tributárias mais seguras e sustentáveis.

Fale agora com um de nossos especialistas e prepare sua empresa para a nova realidade tributária.

Entre em contato com a Mapah

Fale com um especialista



@grupomaph

www.mapah.com.br